



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Seropédica**

Gabinete do Prefeito



**Decreto Nº 021/08** Seropédica, 14 de maio de 2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VIII do art. 74, combinado com alínea "J", inciso I, art. 91, ambos da Lei Orgânica do Município do Seropédica, com a seguinte finalidade:

**DISPÕE SOBRE O 1º FÓRUM MUNICIPAL PARA A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DE SEROPÉDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica convocado o 1º Fórum Municipal para a Política de Integração de Pessoa Portadora de Deficiência de Seropédica, com o Tema: **Inclusão, Participação e Desenvolvimento: o Novo Jeito de Avançar**, sob a coordenação da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda de Seropédica, cujos objetivos são:

- I - Saúde e Reabilitação Profissional;
- II - Educação e Trabalho;
- III - Acessibilidade.

**Art. 2º** - O 1º Fórum Municipal para a Política de Integração de Pessoa Portadora de Deficiência de Seropédica, será realizado no dia 06 de junho de 2008, sob a coordenação da comissão organizadora que terá como finalidade:

- I - discutir o temário e eleger os delegados para a Conferência Estadual;
- II - identificar os principais problemas que afligem o Município de Seropédica;



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Seropédica**

Gabinete do Prefeito



- III – propor princípios e diretrizes para a Política Municipal de Seropédica;
- IV – indicar prioridades de situação para o Governo Municipal;
- V – avaliar programas em andamento e legislações vigentes relativos a Política de Integração de Pessoa Portadora de Deficiência de Seropédica, desenvolvidos nas três esferas de governo;
- VI – avaliar o sistema de gestão, financiamento e implementação da políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras de deficiências, bem como os instrumentos de participação popular na elaboração e implementação dessas políticas;

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora terá sua composição definida pelo:

§ 1º - O regimento interno, disporá sobre a organização e funcionamento do 1º Fórum Municipal para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Seropédica, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, em consonância com o regimento das etapas Estadual e Nacional;

§ 2º - A Comissão Organizadora será convocada conforme definição da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica, e publicada em portaria;

**Art. 4º** - O 1º Fórum Municipal de Seropédica para a Política de Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência de Seropédica, será presidido por um membro da comissão organizadora eleito em reunião da mesma, bem como seu suplente.

**Art. 5º** - As despesas com a realização do 1º Fórum para a Política de Integração de Pessoa Portadora de Deficiência de Seropédica, correrão por conta da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda de Seropédica.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DARCI DOS ANJOS LOPES**  
**PREFEITO**